



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CONTRATO CFO Nº 022/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CENTRAL DE ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, CEP: inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.989.360/0007-00, estabelecida no Q CNB 3, Lote 05/06, Sala 609, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF, CEP 72.115-035, representada por sua procuradora, a Senhora **Deborah Gama Barra Nottingham**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2001002072121 SSPDS-CE e CPF (MF) nº 412.947.342-53.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 0356/2021 (Pregão Eletrônico nº 09/2021) e no Processo de Contrato nº 1324/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à operacionalização da Central de Atendimento do Conselho Federal de Odontologia (CFO), envolvendo o planejamento, a implantação, a operação, a gestão, a administração, a supervisão, o monitoramento, a estrutura física com equipamentos e sistemas de atendimentos, recursos humanos, incluindo os serviços de atendimento ativo, receptivo e multimeios (formulário eletrônico, chat/chatbot, SMS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. As especificações do objeto e dos serviços estão previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 927.339,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais)** para **30 (trinta) meses**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Lote	Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Postos (A)	Quantidade de Funcionários por Posto (B)	Valor Unitário Por Funcionário (C)	Valor Mensal (D = AxBxC)	Valor Global (30 Meses) (E = Dx30)
1	1	1	Atendimento (Receptivo, Ativo e Webchat) e Atendimento de demandas recebidas via Formulário Eletrônico e E-mail	Posto de Atendimento de 12 Horas	1	02 Funcionários	R\$ 5.408,93	R\$ 10.817,86	R\$ 324.535,80
		2	Atendimento (Receptivo, Ativo e Webchat) e Atendimento de demandas recebidas via Formulário Eletrônico e E-mail	Posto de Atendimento de 6 Horas	1	01 Funcionário	R\$ 5.408,93	R\$ 5.408,93	R\$ 162.267,90
		3	Supervisão	Posto de Supervisão de 08 Horas	1	01 Funcionário	R\$ 7.379,71	R\$ 7.379,71	R\$ 221.391,30
	2	ITEM	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Atendimentos (A)		Valor Unitário Por Atendimento (B)		Valor Global Estimado (30 Meses) (C = Ax B)
		3	Chatbot	Número de Atendimentos por Demanda	155.400		R\$ 0,96		R\$ 149.184,00
		4	Serviço de SMS	Número de Atendimentos por Demanda	1.749.000		R\$ 0,04		R\$ 69.960,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES									R\$ 927.339,00

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 2052, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.030 - Despesas com Terceirização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contidas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 27, 29).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 24).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 25).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

1. As formas de repactuação e reajuste estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 18).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA

1. A prestação de garantia está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 23).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e seus anexos, constante do Processo nº 0356/2021, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
- a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
 - b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

JULIANO DO
VALE:451715301
06

Assinado de forma digital por
JULIANO DO
VALE:45171530106
Dados: 2021.12.02 13:22:26
-03'00'

**Juliano do Vale - CD
Presidente
CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA**

Pela CONTRATADA

**DEBORAH GAMA
BARRA
NOTTINGHAM:
41294734253**

Assinado digitalmente por DEBORAH GAMA
BARRA NOTTINGHAM:41294734253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=34475140000138, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=DEBORAH GAMA
BARRA NOTTINGHAM:41294734253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.25 10:58:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**Deborah Gama Barra Nottingham
Procuradora
VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
TELFÔNICO LTDA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br